



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.669, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.751-5/2017, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 27.935, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 6º - O presente Decreto será revisto no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que, durante esse período, deverão ser adotadas pelas Unidades de Gestão, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas controladas pelo Município e demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras, procedimentos para identificação do prazo médio para prestação de cada um de seus serviços, além das seguintes providências:*

*(...)” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil